



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **EMENDA**

**Emenda nº 03 ao Proc. nº 097-19 – PLL 053-19**

Art. 1º. Fica incluído o art. X, ao PLL 53/2019, onde couber, conforme segue:

“Art. X. Após a entrada em vigor da presente lei, o primeiro ato de fiscalização deverá conter caráter informativo-instrutivo, com apontamento por escrito das irregularidades, bem como das providências que deverão ser tomadas pelo fiscalizado e o prazo para cumprimento dos apontamentos.

Parágrafo único. A aplicação da multa do artigo 2º apenas terá cabimento após a fiscalização de caráter informativo-instrutivo de que trata o caput.”

Justificativa

De Plenário

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2023.

Vereadora Mari Pimentel

LÍDER DA BANCADA DO NOVO



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 22/02/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 22/02/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0509064** e o código CRC **01A3BD5A**.